



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Administracão 2025/2028

DECRETO MUNICIPAL N°. 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

CONSIDERANDO que é de competência do Poder Executivo a estabelecer as datas de ponto facultativo;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 1.787, de 17 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual e municipal, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2026 em Vila Bela da Ss. Trindade –MT, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I.** 1º de janeiro (quinta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;
- II.** 2 de janeiro (sexta-feira) - ponto facultativo;
- III.** 16 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- IV.** 17 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – feriado nacional;
- V.** 18 de fevereiro (quarta-feira) de Cinzas - ponto facultativo até as 14h;
- VI.** 19 de março (quinta-feira) Aniversário da cidade de Vila Bela da SS. Trindade- feriado municipal;
- VII.** 3 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
- VIII.** 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- IX.** 1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalhador - feriado nacional;
- X.** 4 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
- XI.** 5 de junho (sexta-feira) - Ponto facultativo;
- XII.** 20 de julho (segunda-feira) – Festança – Feriado Municipal;
- XIII.** 21 de julho (terça feira) – Festança - Feriado municipal até as 12 horas. Após as 12 horas ponto Facultativo;
- XIV.** 7 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;
- XV.** 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XVI.** 28 de outubro (quarta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Administracão 2025/2028

- XVII.** 2 de novembro (segunda-feira) Dia de Finados - feriado nacional;
- XVIII.** 15 de novembro (domingo) Proclamação da República - feriado nacional;
- XIX.** 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - feriado nacional;
- XX.** 24 de dezembro (quinta-feira) Véspera de Natal - ponto facultativo;
- XXI.** 25 de dezembro (sexta-feira) - Natal - feriado nacional;
- XXII.** 31 de dezembro (quinta-feira) - Ponto facultativo.

Art. 2º - As datas relacionadas no art.1º devem ser observadas para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como na esfera Privada, no que couber, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL**